

RESOLUÇÃO Nº 20/ 2021/CMDCA.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE REGISTRO DA ENTIDADE CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL- CADI PALHOÇA E INSCRIÇÃO DE SEUS PROGRAMAS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA/PALHOÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 que estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de procederem à inscrição de seus programas junto aos CMDCA'S;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19/2020/CMDCA, que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação de organizações não governamentais e a inscrição de programas e/ou serviços de organizações governamentais e não governamentais no Município de Palhoça/SC.

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições do CMDCA/Palhoça, nos documentos apresentados pela entidade "Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral-CADI Palhoça", onde se constatou que a entidade apresentou toda documentação necessária para renovação de seu registro e inscrição de seus programas.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 353º/2021/CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data 02/08/2021, a renovação de registro e inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, da entidade Centro de Assistência e Desenvolvimento

Integral-CADI Palhoça, CNPJ: 08.251.520/0001-89, com sede na Rua Afonso Pena ,S/N- Frei Damião - Palhoça/SC.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 13 de agosto de 2021.



Nizar Amin Shihadeh
Presidente do CMDCA/Palhoça